



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Despacho EPC Service Desk

Brasília-DF, na data da assinatura.

À CLOG/CGA

Assunto: Parecer Proposta Pregão n.º 90.007/2024

Prezados(as),

1. Trata-se da análise da documentação enviada pela primeira colocada no certame, Empresa Q4D Soluções em TI, inscrita no CNPJ nº 05.933.010/0001-01, respondendo à Diligência encaminhada pela equipe de planejamento contratação de serviços técnicos especializados de infraestrutura e de atendimento ao usuário de Tecnologia e Comunicação no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

DA EXEQUIBILIDADE FINANCEIRA

2. Apesar da empresa ter destacado que o edital não exigiu a apresentação de uma Planilha de Formação de Custo e Preços, a Portaria MGI/SGD nº 1.070 prevê no Anexo B (item 19) a entrega da Planilha de Custo e Formação de Preço:

- 19. ANEXO B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 19.1. Orientações Gerais Sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços

19.1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços é uma importante ferramenta que contribui para a análise crítica da composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de informações e auxiliar na eventual realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser entregue pelo licitante durante a fase de recebimento de propostas e não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação.

19.1.3. Por se tratar de contratação por pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços, e não se configurar como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora e tampouco por postos de trabalho:

a) O contratado deverá observar os perfis profissionais mínimos exigidos em cada Ordem de Serviço, além da base salarial dos profissionais previstos na planilha de custos e formação de preços constante da proposta vencedora da licitação.

b) A fiscalização do contrato verificará o alcance do objetivo da OS, a efetiva disponibilização dos perfis profissionais mínimos previstos na OS, a qualidade dos produtos/resultados entregues e o prazo de atendimento conforme critérios de aceitação e níveis mínimos de serviço estabelecidos.

c) O contratado possui total gestão sobre a equipe do contrato, podendo realizar alterações na quantidade dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, bem como decidir sobre a alocação destes profissionais entre atividades de múltiplos contratos, desde que sejam observados os limites de atuação previstos para cada perfil profissional no catálogo de serviços;

3. Conforme Item 19.1.2, a licitante DEVE entregar sua planilha no modelo desta Portaria, mesmo que não haja previsão no Edital. Assim, dado que o valor proposto ficou abaixo de 50% do valor estimado, consoante item 6.8 do Edital, existe uma suposição de inexequibilidade, conforme art. 59 da Lei 14.133, de 01/04/2021, *in verbis*:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

...

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

...

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

4. É dizer que as informações da planilha não possuem o condão de tentativa, por parte da contratante, de gerir a equipe da contratada, mas sim obter os meios necessários para realizar análise crítica da composição de preços, ante a suposição de inexequibilidade constatada.

5. O que se pede é a demonstração desta exequibilidade através de maiores detalhamentos, tendo em vista que a planilha entregue não incluiu a identificação do perfil profissional, dentro dos Componentes de Custo de Pessoal, conforme modelo do item 19.2.

6. Ainda sobre o assunto, no item 4.3 do termo de referência, dentre os Requisitos Legais, existe sim a previsão que deve ser seguido também a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023:

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. **O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, e a outras legislações aplicáveis;**

7. Todo mecanismo de cálculo foi baseado na respectiva portaria:

4.13.1.2. A estimativa do quantitativo de profissionais necessários à execução adequada do objeto, cujo detalhamento encontra-se neste Termo de Referência, foi calculada por meio dos mecanismos relacionados no **item 10 do Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.**

...

4.14.5. A Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, traz como estrutura do modelo de serviço, equipes divididas em Categorias de Serviço, separadas por especialidade. Cada Categoria de Serviço é composta por perfis de trabalho e possui suas atribuições e atividades de referência. Como definição, as Categorias de Serviços consistem em realizar o agrupamento dos serviços em categorias com características e perfis profissionais similares, considerados necessários à operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC do órgão ou entidade.

Ainda conforme, para cada categoria identificada, deverão ser definidos os seguintes aspectos:

4.14.5.1. Escopo;

4.14.5.2. Níveis mínimos de serviço;

4.14.5.3. Descrição não exaustiva das atividades;

4.14.5.4. Descrição dos requisitos de experiência profissional, formação acadêmica e certificações (sempre que couber); e

4.14.5.5. Previsão do uso de ferramentas de automação (sempre que couber). A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a ANPD é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência padrões de qualidade exigidos, e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

4.14.6. A execução dos serviços observará a estrutura de

8. Em consequência, o tópico 4.20.2.1 do edital traz o detalhamento da estimativa, logo, para averiguar o atendimento do que foi relatado, é de suma importância que a Planilha seja aberta, havendo previsão no Processo licitatório para tal.

9. Ainda sobre a diligência anterior, não foi enviado relatórios com as informações quantificadas de usuários e ainda o volume de chamados em 12 meses, do maior contrato apresentado.

10. Desta forma, solicitamos o envio da Planilha de Formação de Custo e Preço conforme apresentado e relatório com informações quantificadas de usuários incluindo volume de chamado em um período de 12 meses.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11. Quanto a qualificação técnica, após análise dos Atestados de Capacidade (0148443, 0148444 e 0148445), existe necessidade de comprovações de itens que não foram devidamente cobertos nos documentos enviados, faltando atender o que se pede:

11.1. Solicito o envio de artefato dos processos implantados, com fluxo e logotipo da empresa, que comprovem a implantação dos processos ITIL V3. Indicando os processos que a respectiva documentação representa.

Termo de referência item 8.29.1. " Estar prestando ou ter prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, serviços de suporte técnico a usuários de TIC, com o uso de indicadores de níveis de serviço e catálogo de serviços, por meio de utilização de sistema de gestão de atendimento e em conformidade com as melhores práticas da ITIL V3 ou superior."

11.2. Solicito enviar comprovação de que a empresa operou ou opera NOC (Network Operation Center) por 12 meses, enviando documentação dos processos estabelecidos, empresas monitoradas e localização do Centro de Operações.

Termo de Referência Item 8.29.8. Prestou ou tem prestado, de modo satisfatório, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, serviços de monitoramento e provimento de NOC (Network Operation Center, ou Centro de Operações de Rede), em regime compatível com o exigido neste Termo de Referência, contemplando as seguintes atividades:

8.29.8.1. Serviços de atendimento, utilizando ferramentas de gestão e operação de NOC com fundamentos ITIL.

8.29.8.2. Monitoramento proativo de ativos de redes (storage,

switch, servidor, firewall).

11.3. Solicito informar modelo e marca dos Firewalls implantados pela empresa que atendem o descrito no item 9.29.9.10 do Termo de Referência, informando exatamente o solicitado.

Termo de Referência Item 8.29.9.10. Administração, configuração e manutenção, de solução de segurança contendo: filtro de pacotes e de conteúdo sistema de Prevenção a Intrusão - IPS e Sistema de Detecção de Intrusão - IDS; acesso remoto e VPN dos tipos IPSec/SSL e Site-to-Site; Sistema de Balanceamento de Carga e Tolerância a Falhas; firewall de próxima geração/UTM do tipo statefull baseado em hardware ou software, entre outros, em alta disponibilidade e análise e mitigação de vulnerabilidades.

11.4. Solicito comprovação de que a empresa trabalha com cada um dos SGBDs informados, inclusive Postgree, não encontrado nos Atestados de Capacidade Técnica, provando no mínimo, administração de 10 (dez) bases de dados.

Termo de Referência Item 8.29.9.11. Administração, suporte técnico, instalação, configuração, migração, otimização de performance, implantação e gerenciamento de segurança de dados nos SGBD comerciais (Microsoft SQL Server, Oracle) e baseados em software livre (MySQL, PostgreSQL e desejavelmente o Percona) contemplando, no mínimo, 10 (dez) bases de dados.

11.5. Solicitamos comprovações de que TODOS os itens referentes a ambientes de servidores web sejam de domínio da empresa, não encontramos todas as informações solicitadas.

Termo de Referência 8.29.9.12. Suporte e sustentação de ambiente servidores web contemplando IIS, Apache, Wildfly, Tomcat, Docker e JBOSS.

11.6. Solicitamos comprovações, por documentação ou captura de tela, de que TODOS os itens referentes a utilização de plataforma de gerência de implementação de infraestrutura como código e orquestração sejam de domínio da empresa, não encontramos todas as informações solicitadas.

Termo de Referência Item 8.29.9.13. Experiência em serviços, ferramentas, desenho, arquitetura e implantação de serviços de gerência de configuração, infraestrutura como código, orquestração e alta disponibilidade utilizando diversas tecnologias, dentre elas Ansible, Docker, Git, Jenkins e HAProxy.

11.7. Solicitamos comprovações, por documentação ou captura de tela, de que TODOS os itens referentes a utilização de solução que utilize Contêiner e Kubernetes com gerenciador Rancher sejam de domínio da empresa, não encontramos todas as informações solicitadas.

Termo de Referência Item 8.29.9.14. Desenho, definição de arquitetura e implantação de ambiente de cluster de containers Kubernetes com gerenciador Rancher.

11.8. Solicitamos comprovações, por documentação ou captura de tela, de que TODOS os itens referentes a utilização de solução conforme descrito no item 8.29.9.15 a seguir:

Termo de Referência Item 8.29.9.15. Prestação de serviços de criação de componentes em containers de aplicação utilizando ferramenta de automatização para geração de builds e controle de versão, incluindo binários, configuração, parâmetros de sistemas e imagens de container.

11.9. Solicitamos comprovações, por documentação ou captura de tela, que detalhe os scripts de automação criados, identificando qual plataforma foi utilizada.

Termo de Referência Item 8.29.10. Prestou ou tem prestado serviços no desenvolvimento de scripts para automatização de procedimentos de otimização de ambiente e/ou integração de produtos.

11.10. Solicito que a empresa encaminhe os relatórios que comprovem que a empresa prestou ou tem prestado, de modo satisfatório, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos serviços de suporte na área de infraestrutura com “acordo de nível de serviços” ou “nível mínimo de serviços”, garantindo nível de disponibilidade mensal dos sistemas críticos, não inferior a 99,00%, conforme solicitado no item 9.29.11 do Termo de Referência.

11.11. Solicito que a empresa encaminhe os artefatos que comprovem boas práticas de acordo com a ISO 38.500.

Termo de Referência Item 8.29.14.2. Experiência em governança de TI, segundo as melhores prática da biblioteca ITIL, ISO 38.500 e COBIT, envolvendo as atividades de análise de risco, criação de procedimentos, elaboração de normas operacionais, análise e

modelagem de processos de negócio, avaliação de maturidade e a criação de procedimentos e implantação dos processos ITIL.

11.12. Solicitamos, ainda, que a empresa atualize e reenvie os Atestados de Capacidade Técnica, adequando as informações ao que é solicitado no Termo de Referência, fornecendo descrições exatas do que se pede, evitando generalizações e estabelecendo quantitativos e prazos exatos para o que se exige.

Atenciosamente,

NEANDER DA SILVA NAZÁRIO

Integrante Administrativo

RODRIGO VAZ DOS SANTOS

Integrante Técnico

LUCIANO ÉDIPO PEREIRA DA SILVA

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaz dos Santos**, **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, em 09/10/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neander da Silva Nazário**, **Membro**, em 09/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149465** e o código CRC **40D5D816**.

